



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3105/13
PLL N° 347/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 37 /14 – CCJ

Inclui a efeméride Dia do Vegano no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 1º de novembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O Projeto tem por objetivo incluir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 –, o Dia do Vegano, a fim de gerar mais ações para a conscientização da população quanto aos benefícios da alimentação vegana, motivando escolas, empresas e grupos a adotarem esse hábito alimentar saudável.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio (fl. 5), de 18 de novembro de 2013, opinou favoravelmente, manifestando que “a matéria objeto da proposição , infere-se dos preceitos indicados, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.”

É o relatório.

Cabe destacar que, sem dúvida, é salutar a proposição do Projeto em tela, o qual visa incluir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a efeméride Dia do Vegano, no dia 1º de novembro.

Além do mais, diga-se de passagem, é de grande relevância um projeto desta natureza, que busca incentivar e conscientizar sobre a importância de valorizar e optar pelo hábito alimentar vegano, seja pela consideração de aspectos éticos em função de não comprometer a sobrevivência dos animais, seja pelos benefícios de um corpo saudável a partir da dieta vegetariana pura ou restrita a alimentos de origem vegetal.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3105/13
PLL N° 347/13
Fl. 2

PARECER N° 37 /14 – CCJ

Posto isso – ressaltando que não há qualquer impedimento legal –, manifestamo-nos, dentro das atribuições prevista no Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de fevereiro de 2014.

**Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 25-2-14

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Waldir Canal